

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE PEDAGOGIA

ROSIMERI CASAGRANDE MOTTA

**O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO OLHAR DO
ALUNO**

CRICIÚMA, JULHO DE 2011

ROSIMERI CASAGRANDE MOTTA

**O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO OLHAR DO
ALUNO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de licenciado no curso de Pedagogia da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Everson Ney Hüttner Castro

CRICIÚMA, JULHO DE 2011

ROSIMERI CASAGRANDE MOTTA

**O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO OLHAR DO
ALUNO**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de licenciado, no Curso de Pedagogia da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Educação, Cultura e Ambiente.

Criciúma, 06 de julho de 2011

BANCA EXAMINADORA

Prof. Everson Ney Hüttner Castro - Especialista - (UNESC) - Orientador

Prof. Antonio Serafim Pereira – Doutor – (UNESC)

Prof^a. Maria Aparecida da Silva Mélo - Mestre - (UNESC)

Dedico este trabalho a todos os professores que fizeram parte desta minha trajetória, especialmente os meus pais, José e Adelina que foram os primeiros.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro a Deus que me presenteou com a capacidade de aprender, aos meus pais, José e Adelina que foram os primeiros a me ensinar.

A toda a minha família pela paciência e tolerância durante este processo, especialmente o meu esposo Luiz Carlos que me incentivou a realizar esta graduação, aos meus filhos Douglas (in memoriam), Diego e Yan que são a razão da minha vida. A todas as amigas que conquistei ao longo do curso, especialmente a Jaqueline, uma pessoa determinada e crítica que me ensinou muito!

A todos os professores do curso que foram somando um a um para que eu pudesse estar preparada para a realização deste trabalho.

Agradeço especialmente ao meu orientador, o professor Everson, que me orientou com dedicação, sabedoria, competência e carinho

Aos professores Antonio e Cida que fizeram parte da minha banca, contribuindo muito para o meu crescimento acadêmico e profissional.

“Essas crianças e adolescentes, em breve, estarão participando nas decisões e interesses da coletividade. Por isto, o Brasil depende fundamentalmente de atitudes políticas voltadas para o fim do sucateamento da educação. Caso a elite não se intimide com a crescente violência social.”

Ricardo Almeida

RESUMO

A realização desta pesquisa teve como problematização: Os alunos do Ensino Fundamental conhecem o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente? A tratativa do problema foi orientada pelo seguinte objetivo geral: analisar se o aluno tem conhecimento sobre o documento oficial do Estatuto da Criança e do Adolescente ou se são apenas informações difusas sobre o mesmo, de forma a contribuir com sugestões para o aprimoramento de seu estudo no âmbito escolar. Foram estabelecidos como objetivos específicos: reconhecer o contexto histórico em que foi elaborado o documento; identificar como está organizado o ECA; identificar quais as principais mudanças implantadas por essa normativa com relação aos menores; verificar se os alunos sabem da existência do Estatuto; levantar de que forma os alunos ficaram sabendo sobre o documento; verificar se os alunos conhecem o texto do ECA, compreendendo seus direitos e deveres e as ações cabíveis quando ocorre o ato infracional; identificar se os alunos consideram positiva a proposta do ECA; averiguar se o projeto pedagógico da escola faz referência ao estatuto; verificar se a escola tem trabalhado essa normativa com seus alunos; verificar se, na ótica dos alunos, deveria haver alguma mudança nessa normativa; analisar se, na concepção dos alunos, o ECA contribui para a disciplina/indisciplina escolar. A presente pesquisa foi realizada com duas turmas dos anos iniciais de uma escola da rede municipal de ensino de Criciúma e suas respectivas professoras regentes a fim de coletar dados relevantes. Este estudo foi realizado por meio de uma pesquisa básica de campo qualitativa, exploratório-descritiva, a qual se deu com a utilização de uma entrevista semi-estruturada para seis alunos, sujeitos da pesquisa e questionário para as professoras regentes das turmas, bem como, a análise do PPP, para verificar se o mesmo cita o ECA. Os dados coletados foram analisados à luz do referencial teórico e se concluiu que o aluno do ensino fundamental não conhece o ECA, tem apenas informações difusas sobre o mesmo, uma vez que a escola não tem apresentado um trabalho sistematizado e contínuo para abordar de forma mais profunda essa temática com seus educandos.

Palavras-chave: Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola. Família.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Forma que os alunos ficaram sabendo da existência do ECA	36
Tabela 2: Trabalho da escola envolvendo o ECA	37
Tabela 3: Trabalhos com o ECA feitos na turma	37
Tabela 4: Demonstrativo de como os alunos consideram o ECA.....	38
Tabela 5 Utilização do ECA na visão do aluno.	38
Tabela 6: Diretos das crianças e dos adolescentes previstos no ECA.	39
Tabela 7: Deveres a serem cumpridos em função do ECA.	39
Tabela 8: Punições previstas às crianças e adolescentes no ECA.	40
Tabela 9: Entendimento de indisciplina dos alunos.	40
Tabela 10: O Eca ajuda ou pode ajudar a escola a controlar os casos de indisciplina dos alunos.....	41
Tabela 11: Interferência do ECA na vida do aluno.	41

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

PMC – Prefeitura Municipal de Criciúma.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CMM - Código Mello Mattos.

DCA - Defesa da Criança e Adolescente.

FEBEM - Fundação Educacional de Bem Estar do Menor.

SAM – Serviço De Assistência Ao Menor.

PNABEM - Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

CIP- Centro de Internação Provisória.

CER- Centro Educacional Regional.

LDB - Lei de Diretrizes de Base.

PPP- Projeto Político Pedagógico.

CRAS- Centro de Referência em Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 SITUANDO O ECA	13
2.1 Como o ECA se diferencia da lei anterior	15
2.2 Como se organiza o ECA	17
3 O MENOR FRENTE AO ECA	19
4 AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E O ECA	24
4.1 A influência da mídia na divulgação do ECA	27
5 A ESCOLA E O ECA	29
6 METODOLOGIA	34
7 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	36
7.1 Dados das professoras.....	42
7.2 Situando o PPP da escola	43
8 CONCLUSÃO	45
REFERÊNCIAS.....	48
APÊNDICE.....	50

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8096/90 que estabelece os direitos, deveres e possíveis sanções às crianças e adolescentes que cometerem delitos, foi implantado em 1990, após longas discussões e debates. Ele é um “divisor de águas” no que se refere à leis elaboradas para crianças e adolescentes, sendo considerado por muitos como o documento mais bem elaborado, moderno e completo do mundo no que diz respeito ao menor de idade.

O ECA é um documento muito importante que estabelece os direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente àquelas que são vítimas de maus tratos. As crianças e adolescentes devem ser preservados e vistos como cidadãos de direitos e, nesse sentido, o ECA se torna fundamental para que isto possa se concretizar.

Ouviu-se de profissionais da educação, que atuam em escolas públicas e privadas, relatos diversos que, desde a implantação do ECA, o seu público alvo, isto é, as crianças e os adolescentes, na maioria modificou o comportamento, demonstrando excesso de confiança, acreditando que esta lei lhes dará amparo em todas as situações, motivando alguns a se tornarem mal educados e confiados, usando termos como: “você não pode fazer nada, faço se eu quero! Tenho direitos!”

Conforme esses relatos, parece que essa normativa teve um efeito contrário ao que se esperava, fazendo com que algumas crianças e adolescentes, cientes que possuem direitos desconheçam que, com direitos também vêm deveres e responsabilidades. Será que essas crianças e adolescentes não conhecem o ECA na sua totalidade, ou, ainda, que apenas se embasem nos direitos nele estabelecidos e divulgados pela mídia?

Isso posto nos levou formulação do problema de investigação deste estudo: Os alunos do Ensino Fundamental conhecem o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente?

A tratativa do problema levantado foi orientada pelas seguintes questões de pesquisa:

- Em que contexto histórico foi elaborado o ECA?
- Como está organizado o documento?
- Quais as principais mudanças implantadas pelo ECA com relação aos menores?

- Os alunos sabem da existência do ECA?
- De que forma os alunos ficaram sabendo da existência do ECA?
- Os alunos conhecem o texto do ECA, compreendendo seus direitos e deveres e as ações cabíveis quando ocorre o ato infracional?
- Os alunos consideram o ECA algo positivo?
- O ECA já foi trabalhado pela escola com os alunos?
- Na concepção dos alunos, o ECA contribui para a disciplina/indisciplina escolar?
- Na ótica dos alunos, deveria haver alguma mudança no ECA?

Nesta pesquisa pretendemos trabalhar com o ECA a partir da visão do educando, tendo como objetivo geral analisar se o aluno tem conhecimento sobre o documento oficial do Estatuto da Criança e do Adolescente ou se são apenas informações difusas sobre o mesmo, de forma a contribuir com sugestões para o aprimoramento de seu estudo no âmbito escolar. O objetivo geral foi desdobrado nos seguintes objetivos específicos:

- Reconhecer o contexto histórico em que foi elaborado o documento;
- Identificar como está organizado o ECA;
- Identificar quais as principais mudanças implantadas por essa normativa com relação aos menores;
- Verificar se os alunos sabem da existência do Estatuto;
- Levantar de que forma os alunos ficaram sabendo sobre o documento;
- Verificar se eles conhecem o texto do ECA, compreendendo seus direitos e deveres e as ações cabíveis quando ocorre o ato infracional;
- Identificar se os alunos consideram positiva a proposta do ECA;
- Averiguar se o projeto pedagógico da escola faz referência ao estatuto;
- Verificar se a escola tem trabalhado essa normativa com seus alunos;
- Verificar se, na ótica dos alunos, deveria haver alguma mudança nessa normativa;
- Analisar se, na concepção dos alunos, o ECA contribui para a disciplina/indisciplina escolar.

Já existem pesquisas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) envolvendo o tema ECA, sendo uma com enfoque na autonomia dos professores: “O Estatuto da criança e do adolescente e a autonomia do professor” de Patrícia Rosa

Pumes (2004); e outro referente a problemas de conduta: “O ECA e os alunos que apresentam problemas de conduta”, de Queila Simon Eleotério (2004), o que gera importância ao problema proposto, já que nenhum estudo fora realizado junto ao Departamento de Pedagogia abordando essa perspectiva.

A linha de pesquisa do estudo proposto está ligada à educação, cultura e ambiente, tendo como eixo temático Gestão, Organização, Estrutura e Currículo de Ensino.

O referencial teórico utilizado foi dividido em quatro capítulos: Situando o ECA: organização e diferenças da lei anterior; O menor frente ao ECA; As instituições sociais e o ECA, A escola e o ECA. Na sequência apresentamos análise de dados, conclusão e apêndices.

2 SITUANDO O ECA

A situação do menor fora muito debatida na década de 1980, fazendo com que, no Art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fosse estabelecido:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2002, p. 44).

Segundo Cury; Paula; Marçura (2000) este artigo é o embrião do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Da Magna Carta surgiu um anteprojeto com o nome de Normas Gerais de Proteção à Infância e à Juventude, o qual foi levado ao Fórum Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente (DCA), movimento articulado por instituições não governamentais e por especialistas da área. Após aprovação, a proposta foi encaminhada ao deputado Néelson Aguiar do Espírito Santo. Este apresentou o projeto com o nº 159/90.

O fórum DCA articulou a transformação desse anteprojeto no Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da promoção de seminários, congressos, encontros, reuniões organizadas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB- Pastoral do Menor, pelo Ministério Público de São Paulo, pela Associação Brasileira de Pediatria, pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança, pelo Movimento Criança Prioridade Nacional, pelo Fórum de Dirigentes, pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM), pelo Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Educação, etc. (CURY; PAULA; MARÇURA, 2000).

Ao término de várias versões o deputado Nelson Aguiar apresentou um projeto substitutivo ao projeto anterior de Normas Gerais de proteção à infância e Juventude na câmara de deputados anexando-o ao relatório apresentado pela deputada Rita Camata. Outro projeto idêntico foi apresentado no senado pelo senador Ronan Tito, de Minas Gerais, merecendo tramitação conjunta, favorecendo a discussão. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado em 16 de julho de 1990, vigorando a partir de outubro do mesmo ano. (CURY; PAULA; MARÇURA,

2000).

Como se pode perceber houve uma grande mobilização em torno da elaboração do ECA, um relatório e dois projetos de lei fundiram-se para a existência de um único projeto, o qual é considerado o mais completo no que se refere às crianças e adolescentes.

Nem sempre foi assim, Abreu (1999, p.9) afirmou que “criança e adolescente não tem força para fazer lobby para que seus interesses sejam atendidos”. Isto significa que faltavam políticos interessados em fazer valer os interesses da criança e adolescente.

Só com a Lei (8069/90), o ECA, é que crianças e adolescentes, agora não mais tratados com o termo pejorativo “menores”, passam a ser definidos nas respectivas fases de desenvolvimento, isto é crianças (até os 12 anos) e adolescentes (de 12 a 18 anos) amparados por uma lei específica para eles, aprovada na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Essa Lei significou uma verdadeira revolução, crianças e adolescentes merecedores de direitos próprios e especiais, em virtude de sua condição de ser humano em desenvolvimento, necessitando de “proteção diferenciada, especializada, integral”.

Diz-se integral, em primeiro lugar, porque atual Carta Magna da nação brasileira, em seu art. 227, estabelece e garante os direitos fundamentais pertencentes à infância e à juventude brasileiras, sem qualquer tipo de discriminação, e, em segundo lugar, porque contrapõe á teoria do direito tutelar do menor, adotado pelo antigo Código de Menores, o qual dispunha uma marcante diferenciação entre o universo das crianças e adolescentes, no sentido de endereçar, prioritariamente, àqueles que se encontravam em situação irregular e que, portanto eram objetos de medidas judiciais. A citada proteção integral que deve ser dispensada à infância e adolescência tem seu fundamento na Convenção sobre o Direito da Criança, aprovada pela assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, e pelo Congresso Nacional Brasileiro, em 14 de setembro de 1990, por meio do decreto-legislativo nº28. (VERONESE, 1997, p.92).

A partir da elaboração e aprovação desta lei o menor de idade dispõe de normas específicas para cada fase da vida. Apesar de o ECA abranger a idade de zero a dezoito anos, ele também especifica quais as responsabilidades e sanções previstas para cada fase da vida, criança ou adolescente. Sendo que os direitos são garantidos a todos, sem nenhum tipo de discriminação.

2.1 Como o ECA se diferencia da lei anterior

Como discorrido anteriormente, o ECA é fruto de um processo histórico, no qual estiveram envolvidas ONGs, Instituições e entidades voltadas para a assistência social.

Segundo Azevedo (2011) o primeiro Código de Menores do país, o Código Mello Mattos (CMM) foi aprovado em 12-10-1927, por meio do decreto 17.943-a, um estatuto tido como protecionista com 231 artigos, que tinha seus dispositivos inspirados no Código Penal. Essa Lei não objetivava dar proteção ao menor de idade, mas sim proteger a sociedade de menores infratores, geralmente oriundos de famílias carentes e desagregadas. Estes menores eram recolhidos em abrigos retirados do convívio social. Porém, não poderiam ser aplicadas as penas contidas no Código Penal. Em 05-11-1941 foi criado o SAM – Serviço de Assistência ao menor, por meio do Decreto Lei 3-799. O art. 2º do decreto determinava a finalidade do SAM, que, em linhas gerais, eram: orientar os serviços de assistência à menores delinquentes internados; investigar causas da delinquência; abrigar, instruir menores delinquentes internados; investigar causas de abandono e delinquência infantil; publicar estudos, pesquisas e estatísticas nesta área.

Por consequência surgiu a Lei 4513/63 a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNABEM) com o objetivo de se dar um tratamento mais eficaz e menos repressivo aos menores internos. Foi criada juntamente com a lei a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em nível nacional e as FEBEM's em nível estadual. (AZEVEDO, 2011)

O processo evolutivo social, o aumento da pobreza e o fácil acesso às armas contribuíram para o aumento do número de interno das FEBEM's. Esta situação levou a criação de mais uma Lei, O Código de Menores de 1979, Lei 6.679/79 mantendo sua base no CMM, mas com alterações significativas no que diz respeito a menores recolhidos em abrigos, podendo estes passar para prisão comum se completar 21 anos se não tiver a pena revogada (art.41, inc.3º), bem como ir para uma prisão comum caso não haja vaga nas FEBEM's, desde que não tenha contato com outros presos (inc.2º).

O menor de 18 anos considerado impunível perante a lei trouxe problemas, com relação a menores infratores, o CMM ainda não era suficiente para atender às garantias de proteção das crianças e adolescentes. (ABREU, 1999)

No dia 10 de outubro de 1979 foi instituído um Código de Menores, baseado na teoria da situação irregular, o que já estava contemplado no CMM.

De acordo com esta teoria, a criança e o adolescente interessavam ao direito, sendo sujeitos de direitos exigíveis com base na lei, quando em situação de abandono de carência, de vitimização e de infração penal. Essa teoria levava a uma estreita visão social, onde a função das agências de controle social era fundamentalmente reprimir os comportamentos desviantes e a da legislação proteger a ordem social contra quaisquer ataques. [...] tal código instituiu o chamado ciclo perverso institucionalização compulsória, que consistia em apreensão, triagem, rotulação, deportação e confinamento (ou seja, privação da liberdade em instituição total. (ABREU, 1999, p.10).

Neste sentido, mais uma vez, o Código de Menores de 1979 não contribuiu para defender os direitos das crianças e adolescentes, apenas era usado para punir e repreender atitudes consideradas ilegais, manter a ordem a qualquer custo, no entanto, esses menores não tinham muitas oportunidades de mudar suas trajetórias, estavam fadados a uma vida na marginalidade, pois conforme a infração praticada, os mesmos, eram rotulados como pequenos marginais e isto acabava se estendendo para a vida adulta. Não se pensava em uma política para recuperar essas crianças, apenas punições que só tinham efeito de repressão, poucos conseguiam largar a vida de infrator.

Segundo o CMM em seus arts. 68, 69, 86 a partir dos 9 anos a criança poderia sofrer processo criminal, mas até os quatorze ele não poderia ser punido criminalmente, isto é a maioridade penal aos 14 anos, sendo este encaminhado para uma instituição de internação para menores de idade. No art. 31 a possibilidade da destituição do pátrio poder em casos de crueldade, negligência, abuso de poder e exploração. Com relação ao trabalho infantil, o CMM o proibia a menores de 12 anos (art.101) e aos que tivessem 14 anos, mas que não tinham concluído o ensino primário. Aos menores de 18 anos era proibido frequentar teatros e cinemas. Na época entendia-se que ele era aplicado apenas aos menores delinquentes e sem família, enquanto os filhos de famílias eram regidos pelo código civil, conseguindo junto com advogados "Habeas corpus" para poderem estar nestes lugares. (SILVA, 2011).

O ECA, por outro lado, preocupa-se em reeducar estes menores, e também está voltado para a proteção e garantia dos seus direitos. É uma lei que serve a todos sem distinção de etnia, classe social, gênero, idade, ao passo que o

CMM, estava voltado para a punição e repressão de crianças delinquentes, pobres e abandonadas, consideradas risco para a sociedade.

Ao conhecer um pouco de cada uma delas percebe-se que a diferença maior aparece nos objetivos de cada uma, enquanto o ECA tem uma preocupação real com o bem estar de crianças e adolescentes com medidas preventivas e corretivas, a outra, isto é o CMM

Embora elaborado exclusivamente para o controle da infância abandonada e dos delinquentes de ambos os sexos, menores de 18 anos (art.1º), o Código Mello Mattos seria, apesar disto, o primeiro diploma legal a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, consolidando normas esparsas anteriores e prevendo, pela primeira vez, a intervenção estatal nesta delicada seara social. (AZEVEDO, 2007 p.3).

Neste contexto fica evidente o processo histórico que culminou para a Lei vigente atualmente, o CMM foi o início de um pensar a criança como sendo o futuro e para que este “futuro” não fosse comprometido com um comportamento antissocial eram necessárias medidas repressoras aos menores de idade. A partir da lei 8.069/90 esta visão se modificou. A criança e o adolescente ganharam um novo olhar, medidas repressoras ainda continuariam, só que de uma forma mais específica, visando a proteção, a educação e a recuperação.

2.2 Como se organiza o ECA

O ECA está organizado em 267 artigos que abordam os direitos, deveres, a quem cabe garantir estes direitos, responsabilidade da família, adoção, ato infracional, possíveis sanções, conselho tutelar, entre outros. Estes artigos estão dispostos da seguinte forma: do 1º ao 6º - das disposições preliminares. Isto é, um breve resumo de tudo o que está contemplado na lei; do 7º ao 69 estão os direitos fundamentais que vão desde o direito à vida e à saúde(art. 7º ao 14) ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho(arts. 60 a 69).

Nos arts. 70 a 85 são “da prevenção”. Aqui estão todas as proibições e medidas que tem por objetivo proteger as crianças e adolescentes; os arts. 86 a 97 são para a política de atendimento, regulamenta as ações e a quem compete exercê-las para garantir atendimento em todos os níveis, social, psicológico, pedagógico, entre outros. Os arts. 98 a 102 são das medidas de proteção; do 103 ao

128 trata-se “do ato infracional”, nestes estão as regulamentações que orientam quais medidas podem ser tomadas no caso de o menor infringir a lei. Até 12 anos são responsabilizados os pais ou responsáveis, dos 12 aos dezoito o menor está sujeito a penalidades que vão desde advertência a internação em instituição educacional (art.112, inc. I e VI). Os arts. 129 e 130 são “das medidas pertinentes aos pais ou responsável; o conselho tutelar”. Está contemplado nos arts. 131 a 140 todas as competências do conselho, bem como a forma de escolher seus integrantes, área de abrangência, entre outros.

“Do acesso à justiça” estão contemplados nos arts. 141 a 224. Toda a parte judicial está normatizada nestes artigos. Nos arts 225 ao 258 “dos crimes das infrações administrativas” refere-se aos crimes cometidos por instituições, conselhos , pois sendo toda uma sociedade responsável por garantir os direitos da criança e do adolescente não se pode ignorar o que está na Lei, sendo passível de punição prevista nesta lei, casos de negligência, omissão e má atuação em órgãos de defesa das crianças e adolescentes.

3 O MENOR FRENTE AO ECA

O ECA tornou crianças e adolescente sujeitos de direitos, cidadãos em fases particulares de desenvolvimento. Segundo o ECA entende-se por crianças menores de 12 anos; adolescentes entre 12 e 18 anos.

A criança, definida como ser humano de pouca idade, ingênua e infantil sempre foi motivo de preocupação para a sociedade. Como um ser em desenvolvimento necessita de orientação e ensinamento para poder aprender a conviver em sociedade. Porém na mesma medida em que precisa aprender a se disciplinar necessita de proteção.

Na lei anterior o Estado toma para si a responsabilidade com os menores de idade, principalmente os casos de menores delinquentes. No ECA esta responsabilidade se amplia, pois está expresso no art. 4º, parágrafo único, alínea de (a) a (d)

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990, p. 1).

Portanto, todos têm a obrigação, conforme o ECA, de zelar pelos direitos fundamentais da criança e do adolescente, contemplados neste artigo. Em primeiro lugar a obrigação é da família, podendo o pai ou responsável ser enquadrado no art.129 que se refere às medidas aplicáveis no caso de maus tratos, negligência e abandono.

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
 VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 VII - advertência;
 VIII - perda da guarda;
 IX - destituição da tutela;
 X - suspensão ou destituição do pátrio-poder poder familiar. ([Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) [Vigência](#)
 Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.(BRASIL, 1990, p.35).

As medidas citadas acima são aplicadas aos pais e responsáveis, os quais têm o dever sagrado de zelar pelas crianças e adolescentes. Como nem sempre isso acontece esta obrigação se estende a toda a sociedade (art.4º), então se a família falhar as outras instâncias da sociedade podem entrar em ação.

Percebe-se que na lei anterior a preocupação estava voltada apenas para o menor infrator que representava e ainda representa um grande problema social. Mas o ECA, como uma lei preventiva preocupa-se em proteger, em evitar que a criança sofra qualquer tipo de violência, abuso ou constrangimento (art.18), para que não se torne um adolescente problemático.

No art. 98, inc.I, II, III fica expresso em que ocasiões as medidas do artigo 101, 112 e 129 podem ser aplicadas. Nesses casos são: “I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta”. (BRASIL, 1990, p, 26).

A criança perante o ECA (art.101), não é responsabilizada por seus atos, no caso de infração, essa responsabilidade caberá aos pais ou responsável. Nesses casos podem ser aplicados os artigos 101 e o 129. No art.101 está estabelecido

Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98 a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
 I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
 II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional; ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) [Vigência](#)

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) [Vigência](#)

IX - colocação em família substituta. ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) [Vigência](#). (BRASIL, 1990, p.27).

Para o adolescente com idade compreendida entre 12 e 18 anos o ECA dispõe de medidas mais severas em caso de infração. A adolescência

É dividida em três fases: a pré-puberdade, quando o desenvolvimento físico se acelera e busca maior proximidade com os adultos. O lado emocional é muito confuso com oscilações de sentimentos como ódio e amor, na busca de identificar-se; a puberdade que se inicia por volta dos treze anos é marcada pela maturidade dos órgãos reprodutores; e a pós-puberdade, entre os quinze e vinte anos, fase em que deve demonstrar responsabilidade diante das cobranças do meio social, com a escolha profissional, estruturar as relações com o sexo oposto e a formação da identidade, necessitando cada vez menos da ajuda intelectual do adulto. (D'ANDREA apud BARROS, 2011, p. 1).

É uma fase de muitas transformações, tanto no físico como, no psicológico é a mais preocupante, na qual fica mais difícil conter os ímpetos, por isso é a partir da adolescência que o menor, segundo o ECA poderá responder por seus atos. A estes poderão ser aplicadas as medidas contidas no Art. 112.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. (BRASIL1990,p.31).

Ao juiz de menores cabe estabelecer, de acordo com a gravidade do ato infracional, quaisquer umas das penas descritas acima. Desta forma fica determinado pelo ECA que os adolescentes podem sofrer sanções no caso de infrações. Contudo, estas medidas são adequadas a eles e com o intuito de corrigir e

ensinar, não apenas como uma punição, conforme era a lei anterior. O ECA se preocupa em levar o adolescente a uma conscientização, para uma tomada de atitude, uma mudança de comportamento, mas também tem o cuidado de preservá-lo, para que possa ser reconduzido ao convívio social e aprenda a respeitar as leis, porém, nem sempre isto acontece; os casos de reincidência são bem comuns.

No que se refere à escola, o ECA especifica em seu art. 53 que: “A criança e o adolescente tem direito a educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1990, p.15). Neste artigo fica expresso o direito a uma educação de qualidade que lhes proporcione desenvolvimentos e saberes úteis para a vida em sociedade. Preparar-se para exercer sua cidadania é ter conhecimento das leis, uma visão crítica do mundo, saber dos seus direitos e responsabilidades para uma convivência social harmoniosa e tranquila. Esta tranquilidade não significa inércia ou alienação, ela parte do pressuposto de respeito e convivência com o próximo, seja ele de qualquer etnia, religião, ou opção sexual.

A preparação para o trabalho subentende-se que é a escolha de um ofício ou uma profissão, na qual se tenha o mínimo de dignidade para exercê-la.

Esta Lei implantada após longas discussões e movimentos, é considerada uma tábua de salvação, principalmente para crianças vítimas de maus-tratos e abuso sexual foi divulgada, justamente, para parecer esta solução para essas crianças e adolescentes, com isso tendo o enfoque nos direitos, que são de fundamental importância para que o menor tenha qualidade de vida, no entanto, ater-se apenas aos direitos não será suficiente para resolver problemas relacionados ao menor de idade, pois se crianças e adolescentes são maltratados, em contrapartida também maltratam.

Existem duas faces de uma mesma questão e a Lei as abrange. Não se pode esperar que crianças e adolescentes, cientes apenas de seus direitos saibam dos seus deveres, já que estes não são abordados com a mesma intensidade que aqueles.

A família é o órgão mais importante da sociedade, porém nos dias atuais ela vem mudando constantemente a sua estrutura, no século passado era geralmente composta por pai, mãe e filhos. O pai trabalhava para o sustento e a mãe cuidava da educação dos filhos. Hoje ela traz variações na sua composição: pai e filhos, mãe e filhos, avós e netos, tios e sobrinhos, casais homossexuais com

filhos, mas isto não impede que se cultivem boas relações familiares e que se aprenda a respeitar os outros. O problema maior está nos reflexos que isto causa na vida dos filhos. Com a modernidade e as cargas horárias de trabalhos excessivos e os chefes de família têm pouco tempo para investir na educação dos filhos, deixando-os à própria sorte. Aprendem com a televisão, a internet, ou até mesmo nas ruas. Isto contribui sistematicamente para o aumento da delinquência infanto-juvenil, bem como o aumento de casos de maus-tratos e abandono.

4 AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E O ECA

Nos dias atuais as famílias estão estruturadas de maneira diferente das do século passado, e a educação dada aos filhos no seio familiar é insuficiente. Muitas vezes os pais deixam os filhos fazerem o que querem, para compensar sua ausência pelo trabalho, causando assim na vida dos filhos transtornos como falta de limites e educação, esquecendo-se que esta criança crescerá e será um adolescente. O adolescente que não entender que seus direitos estão atrelados a deveres e que estes devem ser cumpridos poderá sofrer sanções previstas no ECA. Estas sanções vão desde encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, ao acolhimento institucional.

Segundo informações do delegado Neves da delegacia da mulher, criança e adolescente do município de Criciúma, o adolescente que for pego em contravenção extrema como: roubo, homicídio, latrocínio, extorsão permanecerá detido por 45 dias no Centro de internação provisória (CIP), esse adolescente deverá ter o seu processo concluído com sentença dada pelo juiz dentro desses 45 dias. No caso de condenação a pena deve ser de no máximo três anos de reclusão.

Essa pena deveria ser cumprida num Centro Educacional Regional (CER) que é inexistente na região. O adolescente que é condenado a pagar uma pena, geralmente acaba ficando no próprio CIP.

É feita uma revisão do comportamento desse adolescente de seis em seis meses, se houver bom comportamento ele passa para o Instituto de Semi-liberdade, onde passa as noites durante a semana, podendo sair para estudar ou trabalhar e ficar com a família nos finais de semana.

As instituições, que acolhem o menor infrator, devem possuir um caráter sócio educativo, com o objetivo de recuperar o adolescente e não apenas o de confiná-lo. As crianças, como relatado anteriormente são inimputáveis segundo o ECA, se crianças menores de 12 anos infringir a lei o pai ou responsável responderá pelos seus atos, recebendo punições pela criança (art.129).

Outra instituição muito importante como aliada no cumprimento do ECA é o Conselho Tutelar. Está previsto no art.131 que “O conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei” (BRASIL, 1990, p.35). Os conselhos tutelares estão distribuídos nos municípios,

atuando como assessores político-sociais do juizado da infância e da juventude, sem poder jurisdicional.

No art. 132 do ECA fica determinado que em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para o mandato de três anos, permitida uma reeleição. Portanto, o conselho zelará pelo cumprimento do ECA. Diante de qualquer problema com menores, sejam eles: maus tratos à criança e ao adolescente, drogas, indisciplina por parte destes, entre outros, deverá ser encaminhado denúncia ao conselho tutelar para que se tome medidas cabíveis determinadas pelo ECA (art.136).

Segundo o ECA são funções cabíveis ao conselho tutelar: Atender e aconselhar pais e responsáveis art.129, I a VII; representar em nome da pessoa e da família (art. 220, § 3º, II CF); assessorar o poder executivo na elaboração do orçamento; requisitar certidões de nascimento e de óbito; promover execução de suas decisões; representar ao ministério público para efeito das ações de perda e suspensão do poder familiar; encaminhar ao ministério público notícia de fato (infração administrativa ou penal); encaminhar à autoridade competente casos de sua competência; providenciar medida estabelecida pela autoridade judiciária; expedir notificações.

Uma Lei para as crianças e adolescentes, com um caráter preventivo, porém não basta a sua existência se o poder judiciário e a sociedade não fizerem o seu papel: que é o de cumprimento destas. Como futuro de uma nação crianças e adolescentes não podem ser ignorados nem viver à margem de uma sociedade. É preciso que sejam garantidas a proteção, a educação, a saúde, e a integridade das crianças e adolescentes. O ECA lhes dá essa garantia, mas cabe às famílias, a sociedade, ao Estado e, principalmente, a escola fazer com que a Lei não fique apenas no papel.

Existem instituições e programas que atuam em prol de crianças e adolescente, num regime de acolhimento sem privação da liberdade, entre elas estava o “Sentinela” que atendia mais de duzentas e cinqüenta crianças, que foram violentadas sexualmente, bem como as suas famílias, hoje é conhecido como Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS). Neste programa trabalham psicólogos, assistentes sociais e advogados, que se envolvem naquilo que é mais traumático para a criança, a violência sexual cometida, geralmente, por um familiar ou conhecido da criança.

A Associação dos Integrantes do Fórum Municipal pelo fim da violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil de Criciúma/SC (AVISE) que foi fundada aos 10/06/2002 por profissionais que atuavam no Programa Sentinela. Em 2007, Ampliou seu Estatuto para o atendimento, encaminhamento, reabilitação e reinserção a dependentes químicos, bem com seus familiares e pessoas em situação de risco e trabalhando com oficinas sócio-educativa de teatro, música (violão, guitarra, baixo, teclado), dança, artesanato, artes, esportes (jiu-jitsu, basket, futebol...), manicure, pedicure, corte-costura, informática, entre outros. Hoje a Associação está sediada na rua: Vitória s/n. bairro: Brasília cidade de Criciúma. Com 185 inscritos entre eles 140 crianças e adolescentes e 45 adultos, com uma média de 490 atendimentos ao mês. (AVISE, 2010).

Estão funcionando na região de criciúma duas casas lares que acolhem crianças em risco, que estão na qualidade de vítima: a Nossa Casa que é uma instituição filantrópica, mantida por empresas e pessoas físicas. Ela atende meninos até sete anos e meninas até os dezoito anos. Está atualmente com 27 crianças e adolescente, sendo que 12 são meninas e 15 meninos. Possui atendimento psicológico e pedagógico.

O abrigo municipal Lar Azul, mantido pelo governo municipal, que atende atualmente uma criança de dez anos (em caráter de exclusividade) e 5 adolescentes, possui atendimento psicológico, pedagógico e se for necessário o psicopedagógico, contradizendo a primeira informação de que o lar azul atende apenas adolescentes de ambos os sexos de 12 a 18 anos.

Quanto aos meninos entre 8 e 12 anos? Ao que tudo indica não estão dentro da faixa etária atendida nas casas lares. Nesses casos o acolhimento deverá ser feito por um parente ou responsável. No caso de não haver ninguém disponível para acolhê-lo, ele irá para as ruas, talvez esteja aí a resposta à questão porque tantos meninos vivem nas ruas?

4.1 A influência da mídia na divulgação do ECA

Um dos primeiros veículos a divulgar a existência do ECA, foi a televisão, demonstrando que a mídia exerce um papel fundamental na sociedade. Quando a mídia age de maneira ética e honesta, tende a ser de grande utilidade para todos. O ECA, quando surgiu, teve grande repercussão na mídia, pois, além de ser uma das maiores Leis do país, era também a esperança de muitas crianças e adolescentes, vítimas de maus tratos e violência sexual.

No entanto, esta lei possui várias facetas e a que define os direitos das crianças e dos adolescentes foi bastante frisada pela mídia. Apesar disso, “as mensagens midiáticas não evidenciam o devido tratamento aos mecanismos de proteção dos direitos da criança e do adolescente e a urgente necessidade de serem conhecidas e aprofundados”.

Assim, apesar da mídia divulgar os abusos e violações dos direitos da criança e do adolescente, ainda está aquém do que deveria fazer para conscientizar a sociedade, procurando ir além da mera informação, mas, sobretudo, servindo como instrumento para apontar as transformações possíveis e necessárias na defesa dos direitos humanos e da cidadania. (OLIVEIRA, 2004, p.2).

O problema é que a mídia de maneira geral, jornais, revistas, televisão, músicas, etc. expressam um padrão comportamental estereotipado para criar um modelo social com características próprias, objetivando influenciar o comportamento das pessoas. Entre estas características estão: “postura erotizada, apresentação do corpo como mercadoria, [...] necessidade de consumo, linguagem vulgar, destaque da pobreza como algo positivo, [...]” (CASTRO, 2009, p.7), evidenciando uma relação de poder e a mídia, um instrumento social, servindo apenas aos poderosos. e o ECA, lei feita para todos acaba tendo aplicabilidade apenas em casos que envolvem crianças e adolescentes de classe média e alta.

“A mídia tem cumprido muito bem seu papel de controladora das massas sociais, entorpecendo-a para a percepção da realidade, o que produz uma postura de conformidade para com a situação de miséria”. (CASTRO, 2009, p.8). Por outro lado, com tanto poder ela poderia ser de grande utilidade, pois sempre que algo se manifesta pela mídia logo surge alguma resposta, a pressão que ela faz sempre traz

resultados. Então ela pode ser uma ferramenta a favor da divulgação e aplicabilidade do ECA.

Menores estão sendo vitimados todos os dias, ou por traficantes que os aliciam para o tráfico e prostituição, ou ainda, por pais e mães negligentes que não cumprem o seu papel perante a família e a sociedade. O negócio é manter o pobre no lugar dele, isto é, na ignorância de exigir seus direitos.

Todos os que fazem a mídia deveriam “conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente para não reforçar a imagem, os estereótipos criados em relação à infância e adolescência” (OLIVEIRA, 2004, p.3). Em outras palavras, é preciso mudar a visão de que o menor pobre, que vive em favela, será fadado a se tornar um marginal. O perigo ronda por toda a parte, já que o adulto que deveria garantir a integridade desses menores de idade, quase sempre é o responsável por todos os sofrimentos causados aos pequenos.

5 A ESCOLA E O ECA

Uma das instituições fundamentais no que se refere à formação de crianças e adolescentes cientes de seus direitos, deveres e sanções previstas no ECA é a escola. Ela tem um papel essencial de socializar com os educandos essa lei que diz respeito a eles. Portanto é fundamental que todo o corpo docente estude o ECA para que se possa ensinar aos alunos de uma forma clara e objetiva, afim de que eles possam compreender e interpretar as leis. Desta forma saberão dos seus direitos e deveres, bem como as formas de sanções previstas no ECA. Assim, eles poderão exigir os seus direitos, estarão cientes dos seus deveres e terão consciência das punições que sofrerão no caso de infringí-los.

Uma análise realizada pelo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) no "Caderno Brasil (2008)" mostra que 31,5% dos brasileiros vivem em situação de pobreza; entretanto, se feito um recorte apenas da população até 17anos, o percentual sobe para 50,3%.Esse dado é apenas uma das possíveis aproximações entre os problemas sociais do País e sua relação direta com a necessidade de investir no desenvolvimento de meninos e meninas.(BRASIL, 2009,p.9).

Com base nestes dados se pode avaliar a importância de uma educação cidadã e de se respeitar os direitos de adolescentes e crianças. A educação não dará ao adolescente uma mudança social repentina, isso só será observado a médio e longo prazo, mas é a única maneira torná-lo um ser atuante na sociedade, capaz de realizar mudanças na sua vida e na sociedade, a ignorância só o tornará um indivíduo facilmente manipulado pelo sistema.

O que não se pode esquecer é que a criança de hoje é o adolescente e o adulto de amanhã. Portanto, uma educação para a vida adulta deve ser aplicada desde a infância, perpassando pela adolescência para que no futuro tenhamos adultos conscientes e respeitadores. No inciso II do art.53, fica expresso o direito da criança e do adolescente a questão do respeito mútuo.

No parágrafo único deste mesmo artigo está posto que “é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”. (BRASIL, 1990). A questão ECA deve conter informações no PPP (Projeto Político Pedagógico) das escolas. Nesse documento é importante ressaltar as normas e o direcionamento que deverá ser dado por meio da

educação. É importante salientar para as crianças dos seus direitos como cidadãos e também deixar claro da importância de que todo direito requer deveres e que o ECA traz isso documentado, considerando a criança parte importante na sociedade com seus direitos e deveres.

No artigo 18 do ECA está expresso que: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 1990). Para a formação psicológica da criança e adolescente é fundamental que estes sejam tratados com respeito e protegidos contra qualquer forma de violência, sejam elas verbais ou corporais.

Este artigo 18 faz com que se repense toda a forma de organização da escola, principalmente no que se refere à disciplina. Os casos de sanções aplicadas ao aluno devem ser substituídos por outras formas de orientações pedagógicas. O aluno deve perceber a escola como um local de aprendizagem, um local no qual ele se sinta acolhido e feliz. Os seus direitos e deveres devem existir como processo de educação e a disciplina faz parte da formação do cidadão consciente

Os princípios do estatuto da criança e do adolescente reforçam que o aluno deve ser preparado e orientado por todos os profissionais da educação para uma relação cordial e produtiva no espaço escolar, onde é importante refletir sistematicamente sobre qual o papel do aluno e do professor em sala de aula. A escola deve manter sua autoridade através de um trabalho pedagógico competente, em que o aluno possa lembrar professores que o trataram como ser humano em desenvolvimento e que tiveram participação na construção de sua personalidade e visão de mundo. É função dos adultos colocarem para as crianças e adolescentes os limites estabelecidos nos padrões de comportamento socialmente. (SANTA CATARINA, 2001, p.36).

Desta forma, a escola deve estar adequada ao ECA, elaborando estratégias para que a disciplina seja uma consequência de um trabalho bem feito, ou melhor ainda, feito com compromisso e dedicação. A primeira instituição que deve garantir os direitos da criança e do adolescente é a família e em segundo lugar, sem sombra de dúvidas, é a escola. O papel desta é educar para a cidadania e para o trabalho. Uma educação que integre os aspectos cognitivos, psicológicos, sociais e físicos, dando conta de uma formação autônoma. A Lei de diretrizes de base (LDB) define o papel da escola nos seguintes artigos:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. e Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL,1996. p. 1, 8)

Segundo Manzini-Covre (2003), cidadania é o conjunto de direitos e deveres essenciais para que o homem viva em harmonia. Estão divididos em: civis, sociais e políticos. Os direitos civis são aqueles referentes ao próprio corpo: locomoção, segurança, etc.; os direitos sociais são todos os que se referem à manutenção do corpo: alimentação, saúde, habitação, educação, etc.; os direitos políticos dizem respeito à liberdade de expressão e pensamento, político, religioso, etc. já os deveres estão ligados aos direitos, pois é dever de todos fazer com que o direito de um vá até onde começa o do outro, em outras palavras se tem o direito a liberdade de expressão, porém também o dever de respeitar o outro.

A preparação para o trabalho significa que todos os indivíduos que fazem parte de uma sociedade, comunidade ou tribo têm um trabalho a desempenhar dentro desse meio. A escola deve mostrar ao aluno a necessidade de se adequar a realidade em que vive. Para isso tem que levar ao seu conhecimento o funcionamento da sociedade e mostrar de que forma ele poderá contribuir com seu trabalho para sua manutenção e da própria sociedade.

No decorrer da história da educação existiram segundo Mizukami (1986), cinco abordagens de ensino: tradicional, comportamentalista, humanista, cognitivista e sócio-cultural. Esta última é a concepção de ensino usada atualmente, nela o aluno é um sujeito histórico que faz parte de uma sociedade, desempenhando um papel importante e possui uma história de vida, a qual é o ponto de partida para o ensino aprendizagem.

A escola é uma instituição social com objetivo explícito: o desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e afetivas dos alunos, por meio da aprendizagem dos conteúdos (conhecimentos, habilidades, procedimentos, atitudes, e valores) que, aliás, deve acontecer de maneira contextualizada desenvolvendo nos discentes a capacidade de tornarem-se cidadãos participativos na sociedade em que vivem. (COSTA, 2011,p.7).

Neste sentido esse papel não pode ser fora da realidade, é essencial que o desenvolvimento desse indivíduo seja voltado para a sua realidade. De nada lhe

servirá conhecer a história de outros locais se não puder comparar com a sua própria. Portanto é papel fundamental da escola levar ao aluno o conhecimento, não apenas da realidade de outros países, mas principalmente, a do Brasil, bem como a do seu município.

O conhecimento dessa realidade está intimamente ligado ao conhecimento dos direitos e deveres, isto é, do ECA, porém Almeida (1998) afirma que as leis são escritas em uma linguagem juridiquês, isto é, só os juristas entendem. As leis não são feitas para o povo compreender, está numa linguagem que só um técnico de direito pode lê-las e interpretá-las. “como alguém poderá entender as leis não compreendendo nem o significado de suas palavras?” (ALMEIDA, 1998, p.28).

Dessa forma, são elaborados materiais didáticos em forma de cartilhas com objetivo de levar para a escola o ECA de uma maneira mais clara, facilitando a compreensão dos alunos. Entre elas uma revista da Mônica¹ e a revista *Brasilzinho*². Interessante essa iniciativa, pois leva de forma prazerosa as informações necessárias às crianças. Colocando essas ações em funcionamento estaremos contribuindo para que a indisciplina, uma das questões graves nas escolas, seja sanada.

A questão da pesquisa a respeito do conhecimento que o aluno possui do ECA, está imbricada na questão da indisciplina. Infelizmente alguns pais perderam a autoridade sobre os filhos, e conseqüentemente os professores estão sendo desrespeitados em seu ambiente de trabalho. Onde deveria ser ambiente de aprendizado acaba sendo um ambiente de frustração por parte dos professores. Nota-se é que a criança que não é respeitada em casa, na rua, na escola não consegue respeitar o outro. Transfere sua ira ao colega de classe e aos professores. Esta é a hora, é preciso comprometimento da escola, pais, e comunidade, para que o ECA se faça presente. Seja colocado em ação, para que embasado no conhecimento e entendimento da Lei, tanto educandos, quanto educadores tenham argumentos e, consciência de que a Lei está aí e deve ser cumprida. Sabe-se que a

1. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **A Turma da Mônica em:** O Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo. Maurício de Souza, 1993.

2 BRASILZINHO: **Estatuto da Criança e do Adolescente.** 4 ed. Curitiba: Marcos Vaz produções,2003.

sociedade tem responsabilidades com os menores, mas o poder público precisa desempenhar seu papel com eficiência e responsabilidade, pois a escola nada pode fazer se o Estado não investir nestes jovens cidadãos. Portanto a lei é clara, a intenção é boa precisa-se fazer o melhor para que esse debate torne-se conhecimento e tomada de atitude.

6 METODOLOGIA

Esta é uma pesquisa de campo básica, qualitativa. A pesquisa de campo tem por objetivo estudar uma determinada realidade, buscando dados, quer seja por meio de observação, questionário ou entrevista. Esta se deu por meio de uma entrevista semi-estruturada, questionário e análise documental. A pesquisa qualitativa privilegia a qualidade à quantidade, pois seus dados não se baseiam em gráficos numéricos e sim no conteúdo de cada resposta dada pelo entrevistado, sendo assim:

A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito [...] O conhecimento não se restringe a um rol de dados isolados, ligados apenas por uma teoria explicativa; O sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações. (CHIZZOTTI, 1998 apud ACAFE, 2007, p.10).

Em decorrência dos objetivos propostos esta é uma pesquisa exploratório-descritiva, pois tem por objetivo a exploração por meio do levantamento de dados, a análise descrevendo os resultados para torná-los mais explícitos. Segundo Gil (1991) e Fialho e Souza (2003), apud ACAFE (2007) a pesquisa exploratória é uma pesquisa que aproxima o pesquisador do problema, possibilitando a construção de hipóteses. Por outro lado:

A pesquisa descritiva procura identificar e explicar as características dos sujeitos ou fenômenos da pesquisa, a relação entre as variáveis, empregando técnicas padronizadas como o questionário e a observação sistemática. Até certo ponto se assemelha à pesquisa exploratória. Além disso, esse tipo de pesquisa visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados, questionários e observação sistemática. (GIL, 1991; FIALHO; SOUZA, 2003 apud ACAFE, p.11).

Quanto às técnicas e instrumentos para a coleta de dados optou-se pela entrevista semi-estruturada para trabalhar com os alunos, que se define, segundo Boni e Quaresma (2005) por permitir que o entrevistador interaja com o entrevistado, reformulando perguntas, dialogando e conduzindo-o para que ele não se perca do

assunto. Também se aplicou um questionário com questões abertas e fechadas para as professoras desses alunos.

A escola, na qual foram coletados os dados pertence à rede municipal, atendendo a 365 alunos nos turnos matutino e vespertino, com turmas do jardim ao 6º ano.

A entrevista semi-estruturada foi realizada com três alunos do 4º ano e três alunos do 5º ano do ensino fundamental, totalizando 06 sujeitos envolvidos nesse momento da investigação. Utilizou-se como critério de seleção o sorteio pela relação dos nomes do diário e o consentimento dos pais para que seus filhos participassem desta investigação. As entrevistas foram gravadas com a anuência dos entrevistados e posteriormente transcritas e categorizadas.

Para aprimoramento e melhor compreensão dos dados coletados junto aos alunos, aplicou-se um questionário para as professoras regentes do 4º e 5º anos do ensino fundamental, totalizando duas professoras investigadas.

Utilizou-se, também, a técnica de análise documental para verificar se o ECA está citado no projeto político pedagógico (PPP) da escola e se esse surge como regulamento ou está posto para ser discutido e estudado pelos professores e os estudantes.

A coleta de dados se deu num período de 15 dias. Estes dados foram analisados à luz do referencial teórico proposto para esse estudo.

7 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Organizou-se os dados coletados por semelhança a fim de proceder a análise dos mesmos. Apresenta-se em um primeiro momento as informações coletadas juntos aos alunos, para depois complementar o processo de análise com os dados coletados junto aos professores regentes e ao PPP da escola.

Para que não haja identificação dos sujeitos da pesquisa os dados analisados a seguir terão uma identificação específica. Os alunos do quarto ano serão identificados por turma A = TA e serão numerados de 1 a 3; os do quinto ano serão nomeados por turma B = TB e serão numerados de 1 a 3 (ex: TA2).

Foram pesquisados 6 alunos, sendo 3 da TA e 3 da TB. Com referência ao gênero, 2 são meninas e 4 são meninos e suas idades variam entre 9 e 10 anos.

Organizou-se os dados coletados em forma de tabela, a fim de facilitar a visualização e análise dos mesmos.

Em um primeiro momento procurou-se identificar, por meio das entrevistas, de que forma os alunos ficaram sabendo da existência do ECA, se teria sido por meio da família, da escola, da mídia televisiva ou outros.

Tabela 1: Forma que os alunos ficaram sabendo da existência do ECA

CONHECIMENTO DO ECA POR MEIO DE	FREQUÊNCIA 6/6
Escola	3/6
<i>Televisão</i>	2/6
CRAS	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011.

Nos dados acima a escola aparece como o local onde os alunos ficam sabendo da existência desta lei com maior frequência, a televisão aparece em segundo lugar e o CRAS em terceiro.

Como citado no referencial deste trabalho, a mídia teve um grande papel na divulgação do ECA, mas é papel da escola fornecer ao aluno o conhecimento e compreensão a respeito desse documento. À escola cabe o compromisso de ensinar o conhecimento científico, mas a formação para a cidadania deve ser priorizada, e, para sua concretização, o conhecimento do ECA é um dos primeiros passos.

Portanto, estranha-nos que metade dos alunos tenham tido ciência da existência do ECA por outros meios que não a escola. Esse fato pode ser reafirmado na próxima tabela que traduz o compromisso da escola para com o ECA

Tabela 2: Trabalho da escola envolvendo o ECA

CONHECIMENTO DO TRABALHO DA ESCOLA ENVOLVENDO O ECA	FREQUÊNCIA 6/6
Acha que já, mas não lembra	2/6
Não fez	1/6
Já fez	2/6
Não sabe	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Ao relatar trabalhos desenvolvidos pela escola envolvendo o ECA apenas dois alunos da TA deram respostas afirmativas, pontuando que o trabalho se deu por meio de leitura de texto. Entretanto a professora A disse que realizou o trabalho por meio de pesquisa, sendo que foi a professora 'B' que afirmou ter trabalhado esse assunto por meio de um texto de livro didático. Entretanto esse não foi um trabalho que aprofundasse o tema, uma vez que ficou restrito a um único texto do livro didático, apontando para a ausência de um projeto pedagógico específico da escola para abordar o assunto. Talvez aí se explique a quase ausência de referência do tema no PPP da escola.

Tabela 3: Trabalhos com o ECA feitos na turma

EXISTENCIA DE TRABALHO COM O ECA NA TURMA	FREQUÊNCIA 6/6
Parece que já	2/6
Não	2/6
Sim	2/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Os dois entrevistados que afirmaram que o trabalho com o ECA fora feito na sua turma disseram que este se deu da seguinte forma: TA1 disse que foi “por meio de um texto do livro de português”; o TA2 relatou que foi “leitura de texto,[...] tinha criança que ajudava, criança que brincava, criança que estudava, criança com cadeira de rodas que estudava”.

Na resposta dos sujeitos pesquisados fica evidenciado que este trabalho

com o ECA realmente ocorreu, pois, quatro dos seis entrevistados afirmaram que já foi trabalhado, apesar de dois destes quatro responderem um “parece que já”, demonstrando uma incerteza com relação ao que aprenderam, mas essa resposta é considerada afirmativa.

Tabela 4: Demonstrativo de como os alunos consideram o ECA.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ECA PELOS ALUNOS	FREQUÊNCIA 6/6
Bom	5/6
Ruim	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Os alunos, que disseram que o ECA era bom, quatro não souberam o porquê, deram respostas evasivas e com pouca objetividade e argumentação, apenas uma resposta demonstrou certo conhecimento, foi a do TA2 que relatou que “porque a gente aprendeu a conviver, a gente também aprendeu que tem o dever de ajudar a mãe a limpar a casa.”. O entrevistado TA3, que respondeu que é ruim, mencionou o conselho tutelar como algo de ruim para as crianças e adolescentes, afirmando que “pros adolescentes que vão para o conselho tutelar é ruim, eles ensinam a trabalhar a mãe disse que tem uma salinha... Eu acho que é assim né?” Nesta resposta fica evidente que o papel do conselho tutelar está sendo visto de forma equivocada, isto denota falta de conhecimento a seu respeito que, como previsto no art.131 “O conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei” (BRASIL, 1990, p.35). Percebe-se na fala do TA3 que essa resposta foi estruturada a partir de sua relação familiar e que lá o Conselho Tutelar está sendo utilizado como mecanismo de coerção, desvirtuando a função real desse órgão

Tabela 5 Utilização do ECA na visão do aluno.

UTILIDADE DO ECA	FREQUÊNCIA 6/6
Não sabem	3/6
Proteger crianças e adolescentes	2/6
Ajudar crianças e adolescentes	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Nas respostas da tabela acima está posto que três dos entrevistados não sabem para que serve o ECA, dois acreditam que é para proteger as crianças e adolescentes e um afirma que é para ajudar, evidenciando a falta de conhecimento da Lei, ou ainda, um conhecimento muito superficial por um número muito significativo de alunos, já que a metade não consegue perceber sua utilidade.

Tabela 6: Direitos das crianças e dos adolescentes previstos no ECA.

DIREITOS PREVISTOS NO ECA	FREQUÊNCIA 6/6
Não sabem	4/6
Escola, moradia, estudar, brincar,	2/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Na tabela seis temos que quatro dos entrevistados não sabem da existência de direitos previstos no ECA, apenas dois deles relataram que os direitos são escola, moradia, estudar e brincar. Está correto, pois esses são alguns dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei, mas existem muitos outros. É importante ressaltar o desconhecimento por parte dos alunos sobre os direitos das crianças e adolescentes, o que, com certeza, prejudica sua formação cidadã.

Tabela 7: Deveres a serem cumpridos em função do ECA.

DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FREQUÊNCIA 6/6
Sim, mas não sabem quais	4/6
Sim, estudar	1/6
Não sabem	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Apesar de saber que possuem deveres, quatro dos seis entrevistados não sabem quais são, outro disse que é estudar e um relatou não saber que deveres para as crianças e adolescentes existem em função do ECA. Interessante que o entrevistado TA2 pontuou estudar como um direito e também como um dever, o que demonstra a interdependência entre direitos e deveres previstos no ECA.

Tabela 8: Punições previstas às crianças e adolescentes no ECA.

PUNIÇÕES PREVISTAS NO ECA	FREQUÊNCIA 6/6
Não prevê punições	4/6
Sim, podendo ir para a cadeia	1/6
Sim, mas não sabe como	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Com relação à punições está claro que eles acreditam não haver, pois quatro responderam que não há punições previstas no ECA, um relatou que há sim e que o adolescente pode ir para a cadeia, mas quanto à criança ele disse não saber e outro disse que existem punições, mas que não sabe como ocorrem.

Nos art. 112 do ECA, conforme citado no referencial deste trabalho encontram-se as punições e sanções para os adolescentes, pois menores de 12 anos, isto é, crianças não sofrem sanções, apenas medidas de proteção. As sanções, no caso de uma criança menor de 12 anos cometer um delito, serão aplicadas aos pais ou responsável legal, conforme prescrito no Art 129. (BRASIL, 1990).

Mais uma vez fica evidenciado o desconhecimento dos alunos a respeito do Estatuto, sendo que a sua divulgação e efetivação deveria ser um compromisso de toda a sociedade.

Quando indagamos aos alunos sobre a relação entre indisciplina e Estatuto, primeiramente expressaram seu entendimento sobre o assunto, para depois se posicionarem, motivo pelo qual apresenta-se na sequência duas tabelas corridas.

Tabela 9: Entendimento de indisciplina dos alunos.

SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA	FREQUÊNCIA 6/6
Falar palavrão	3/6
Incomodar	3/6
Desrespeitar	3/6
Bater e brigar	2/6
Desobedecer	2/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Tabela 10: O Eca ajuda ou pode ajudar a escola a controlar os casos de indisciplina dos alunos.

CONHECIMENTO DO ALUNO SOBRE AJUDA DO ECA NOS CASOS DE INDISCIPLINA	FREQUÊNCIA 6/6
Não sabem	3/6
Sim, porque o conselho tutelar interfere	3/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

O entendimento de indisciplina dos investigados situa-se em falar palavrão, incomodar, desrespeitar, bater, brigar, desobedecer. Falar palavrão, incomodar e desrespeitar aparecem com mais frequência, sendo que esse entendimento tanto pode ser aplicado ao ambiente escolar como ao não escolar por ter sido apresentado de forma genérica.

Quanto à questão da interferência do ECA nos casos de indisciplina três dos seis entrevistados não sabem se o Estatuto pode ajudar nos casos de indisciplina. Os outros três disseram que a interferência do conselho tutelar ajuda nos casos de indisciplina, demonstrando um certo entendimento do ECA e do Conselho Tutelar nesse aspecto. Entretanto, em função das respostas anteriores, pode-se afirmar que esse conceito não foi construído na escola.

Situação semelhante pode-se observar nas respostas elaboradas pelos alunos para o questionamento seguinte, onde se procurou saber se eles percebiam alguma interferência do Estatuto nas suas vidas.

Tabela 11: Interferência do ECA na vida do aluno.

INTERFERÊNCIA DO ECA	FREQUÊNCIA 6/6
Não interfere	3/6
Sim e aponta o porquê	2/6
Sim, mas não sabe o porquê	1/6

Fonte: entrevista feita pela pesquisadora em 2011

Nesta questão três dos seis entrevistados disseram que o ECA não interfere da sua vida, o TA2 disse que “sim porque ele me ajuda a conviver, a ficar nas regras assim”. E o TA3 afirmou que “Sim porque ele é um documento pra trabalhar, pra ser uma mulher” e outro disse que interfere, mas ele não soube dizer como.

Em relação a mudanças propostas no ECA pelos entrevistados todos os

seis responderam que não mudariam nada no Estatuto. Uma resposta bem coerente, pois analisando todas as respostas fica claro que eles possuem apenas informações difusas sobre o ECA, então como poderiam propor mudanças em um documento que conhecem tão pouco, ou nada?

7.1 Dados das professoras

As professoras regentes das turmas de 4º e 5º ano serão tratadas por professoras A e professora B.

A professora A possui formação em magistério, pedagogia; a professora B possui pedagogia e especialização em psicopedagogia.

A professora A afirmou fazer anualmente 4 a 6 vezes cursos de formação continuada; já a B faz formação continuada de 1 a 3 vezes por ano.

A professora A assinalou que está na escola a menos de cinco anos, a professora B está a mais de vinte anos na escola. As duas afirmam ter conhecimento do ECA.

O perfil identificado permite-nos afirmar que ambas as professoras estavam em condições de participar da investigação proposta, conferindo fidedignidade aos dados coletados.

Se a escola tem trabalhado o ECA com as crianças e adolescentes, ambas afirmam que o ECA foi trabalhado na escola, a professora A disse que foi trabalhado “alguns direitos da criança”, a professora B disse que “foi colocado para eles em forma de texto os seus direitos e lhes perguntado seus deveres”.

Quando questionadas se haviam feito com os alunos algum trabalho pedagógico envolvendo o ECA, ambas responderam que sim. A professora A relatou que “foi, por meio de pesquisa”, a B relatou que “foi por meio de um texto do livro didático de Língua Portuguesa, no texto ‘você e seus direitos’. O texto mostra 9 itens que fazem parte do ECA, trabalhamos esses direitos em forma de conversação”. Fica evidenciado na resposta da professora B a preocupação de levar ao aluno seus direitos, que estão presentes até mesmo no livro didático.

Ao serem questionadas das informações que os alunos teriam sobre o ECA, a professora A respondeu que para eles “são leis que protegem a criança e o adolescente”, a professora B respondeu que “eles tem mais informações sobre os direitos”.

Na última questão que pergunta se os alunos compreendiam os direitos e deveres prescritos no ECA, as duas foram unânimes ao dizerem que eles se atêm aos direitos e esquecem os deveres.

Nas respostas das professoras fica explícito que a escola não tem um trabalho sistematizado envolvendo o ECA, apesar de esta lei ter sido feita para as crianças e a escola ter esse papel fundamental de educar para a cidadania e para o trabalho (Art 2º e 22 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB). Como a criança e o adolescente podem se tornar cidadãos efetivos se seus professores nem ao menos realizam um trabalho sistemático e aprofundado com relação ao ECA?

7.2 Situando o PPP da escola

Observando o PPP, foram encontradas poucas relações com o ECA. Em apenas dois momentos ele se refere diretamente ao Estatuto. Uma das referências encontradas está em um plano de estudos sobre agressividade, realizado em 2007 e anexado ao documento. Nesse está posto: “o que vamos fazer?” um estudo e releitura do Estatuto enfatizando os deveres, já que os direitos estão bem acentuados. Neste sentido, está evidente que a preocupação volta-se para que o Estatuto dê conta em disciplinar os alunos, pois a necessidade de se estudar o estatuto surge em momentos de indisciplina, no caso citado como “agressividade”.

Direitos e deveres, os dois deveriam caminhar lado a lado juntamente com responsabilidades. E se o plano é para corrigir condutas agressivas, em nenhuma parte do ECA, nem mesmo nos direitos está relatado que crianças e adolescentes têm o direito de agredir o outro, porque se um possui o direito de não ser agredido, o outro, também tem esse mesmo direito. Denota-se que a compreensão de todo este contexto por parte dos alunos é que seria algo importante a ser trabalhado para evitar os problemas de agressividade.

O marco situacional do PPP encontrava-se em fase de redação e, no material que estava sendo utilizado para sua elaboração, encontrou-se a Resolução do COMEC nº 009/2006, da qual destacou-se a seguinte passagem:

“a lei que protege a criança e o adolescente (ECA) encontra resistência na sociedade, muitos a desconhecem, não a aceitam, e a questionam, enquanto outros confundem e desconhecem o papel do conselho tutelar e do poder judiciário e consideram autoritárias suas posturas”.

O que está expresso na citação acima é que o Estatuto encontra resistência para ser aplicado com sucesso. A falta de conhecimento e de comprometimento por parte da sociedade faz com que esta Lei seja ignorada e fique apenas no papel. Denota-se uma falta de conhecimento geral, não só por parte da sociedade, como também por parte da escola, expressando a necessidade de o ECA estar inserido no PPP de forma clara, com o objetivo de orientar o trabalho pedagógico da escola. A quase que ausência de referência sobre o ECA no PPP da escola talvez justifique a ação pouco significativa das professoras com relação ao tema em foco e, esses dois, a superficialidade do conhecimento apontado pelos alunos sobre a normativa que rege o seu cotidiano. A disseminação e discussão aprofundada do ECA precisa ser assumida pela escola para, dessa forma, responder a exigência que a atual LDB coloca para todas as unidades de ensino fundamental de nosso País organizem o seu currículo inserindo conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes (BRASIL, 1996). Somente dessa forma o aluno poderá ter ciência desse documento como um todo, afinal, se ele é voltado para crianças e adolescentes, esses não deveriam conhecê-lo?

8 CONCLUSÃO

Durante a coleta de dados surgiram dificuldades, no início foi a falta de tempo da direção em prestar atendimento, definir as turmas e conversar com as professoras para que se dispusessem a responder o questionário. Depois foi a tarefa de sortear os alunos, enviar os termos de consentimento aos pais para a efetiva autorização da entrevista com os filhos. Com o objetivo de entrevistar seis crianças foram enviados dez termos de consentimento, pois as crianças costumam esquecer de realizar esse tipo de tarefa e, para garantir que o número de entrevistados fosse suficiente, se optou por enviar termos a mais. Dos dez termos de consentimento enviados apenas um dos alunos não o trouxe de volta, as crianças os trouxeram no prazo de uma semana.

A dificuldade seguinte foi verificar se os sujeitos da entrevista tinham condições mínimas para responder aos questionamentos propostos, sendo que três das nove crianças foram consideradas inaptas para a entrevista por alegarem desconhecimento total do Estatuto, totalizando os seis sujeitos que se tinha como proposta inicial.

A elaboração desta pesquisa com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente no curso de pedagogia da UNESC proporcionou uma ampliação conceitual acerca do tema, o que será fundamental para a realização futura da prática em sala de aula.

Este estudo procurou mostrar o ECA em outra ótica, que não é a do adulto, pai ou professor e possibilitará um novo olhar sobre a maneira de se formar o cidadão, um cidadão com direitos e deveres que, infelizmente, ainda não os conhece.

Tudo é sempre muito centrado na figura do educador e o aluno acaba sendo uma espécie de “vilão” que tem problemas de comportamento, deixando claro que não sabe da existência dos seus direitos e deveres. Por outro lado, compete à escola e ao educador levar ao conhecimento do aluno a Lei que determina tudo, ou quase tudo, a respeito de crianças e adolescentes, isto é, o ECA.

O ECA, elaborado depois de muitas discussões e debates, se tornou um conjunto de normas voltadas para a proteção de crianças e adolescentes, mas também com o objetivo de discipliná-las e corrigi-las.

Com a implantação do ECA, crianças e adolescentes passaram a ter um olhar diferenciado, com a preocupação de preservá-los para constituir futuramente uma sociedade melhor. Desta forma, eles são tratados de maneira diferente da lei anterior que só tinha o intuito de punir, sem a preocupação de educá-los para o convívio social.

Analisando as questões da pesquisa realizada junto aos alunos percebeu-se que possuem um conhecimento muito vago a respeito do ECA, sabem que existe, o consideram positivo, mas não conseguem defini-lo com propriedade. Quando surgem problemas de indisciplina, pontuados por eles como incomodar, desrespeitar, bater, brigar, falar palavrão, desobedecer, não sabem se o ECA pode ajudar a controlar estes comportamentos indisciplinados, apenas apontando o conselho tutelar como quem ajuda neste controle, desconhecendo as reais funções desse órgão.

A escola tem trabalhado com este tema, porém de uma forma despreocupada, apenas pontuando alguns direitos e deveres, ficando muito evidente que o aluno do ensino fundamental possui apenas informações difusas a respeito do ECA e que não o conhecem de fato.

Algumas questões surgem a partir da conclusão deste trabalho, entre elas: se o tema cidadania está presente em todo o contexto escolar, que cidadão é esse que está sendo formado? É evidente que o educando não conhece o ECA e de que a escola não está cumprindo o seu papel de fato, que é a formação para a cidadania.

Ao iniciar este trabalho a impressão que se tinha era de que o ECA estava contribuindo para a indisciplina e falta de educação de crianças e adolescentes, um fato recorrente nas esferas sociais atuais, mas ao seu término fica a conclusão que a escola não leva ao conhecimento do aluno o Estatuto como um documento-Lei que está voltado para eles, mas sim partes de seus direitos e deveres de uma forma que eles não internalizam, ficando apenas informações soltas.

Então se conclui que a indisciplina, em parte, tem como responsáveis os educadores, que não têm a preocupação de possibilitar aos seus educandos o contato com o ECA, para que esses o conheçam de fato.

Fica uma sugestão para as escolas trabalharem o ECA de forma sistemática, em todos os anos, como se faz com alguns conteúdos curriculares, pois

desde os primeiros anos as crianças aprendem com o letramento e este não pode ser desvinculado da realidade da criança. Então por que não estar falando sobre o ECA desde os primeiros anos na escola?

Uma formação para a cidadania pode ser ofertada desde muito cedo, assim fica mais fácil explicar para a criança porque existem regras que podem tornar a convivência em sociedade mais harmônica e que estas regras estão vinculadas a leis que regem todo o país.

Às vezes é mais fácil dizer a um aluno problemático que o conselho tutelar será chamado e que este tomará providências. Realmente o conselho é um órgão estabelecido no ECA para auxiliar no cumprimento deste, mas às vezes ele é visto como uma espécie de punição, passando uma imagem negativa para a criança. Os próprios pais costumam usar o conselho como uma forma de punição para os filhos. Isto denota uma falta geral de conhecimento do Estatuto. Este conhecimento deve partir da escola, pois isso certamente terá reflexos nas famílias e na sociedade.

Uma sugestão para uma pesquisa mais ampla seria um estudo de caso ou do tipo etnográfico para perceber mudanças de atitudes e comportamento dos menores em função do ECA.

O ECA não foi feito para indisciplinar e tornar crianças e adolescentes intoleráveis. Ele foi elaborado para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes e para estabelecer normas para que o adulto não extrapole nas questões disciplinares. O que ocorre é que a falta de conhecimento, ou uma interpretação errada da lei, a transforma em algo negativo e prejudicial, e, até o momento, não se viu ninguém trabalhando para reverter esse quadro.

REFERÊNCIAS

ABREU, Charles Jean início de. **Estudo crítico ao estatuto da criança e do adolescente**: comentários e análises. Porto Alegre: Síntese, 1999. 187 p. ISBN 8571310629

ACAFE. **Metodologia de pesquisa**. Unidade 3: métodos e técnicas de pesquisa. Florianópolis. 2007.27p.

ALMEIDA, Marcello Ricardo. **A ignorância do estudante**: filosofia do direito estudantil. Blumenau, SC: Odorizzi, 1998. 121 p.

AVISE, Associação. 2010. Disponível em <<http://portaldovoluntario.org.br/people/67704-associa%C3%A7%C3%A3o-avise>> acesso em 8 de abr de 2011.

AZEVEDO, Maurício Maia de. **O Código Mello Mattos E Seus Reflexos Na Legislação Posterior**. Disponível em: http://www.tj.rj.gov.br/institucional/dir_gerais/dgcon/pdf/monografia/magistrados/2007/codigo_mello_mattos_seus_reflexos.pdf. Acesso 11/mar/2011.

BARROS, Jussara de. **Adolescência**. Brasil Escola. 2011. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/educacao/periodo-de-transformacoes.htm>. Acesso em 25/mar/2011>

BONI, Valdete; QUARESMA, Silvia Jurema. **Aprendendo a entrevistar**: como fazer entrevistas em ciências sociais. Florianópolis: UFSC. 2005. Disponível em, <http://www.emtese.ufsc.br/3_art5.pdf >acesso em 10/abr/2011.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: um guia para jornalistas. Belo Horizonte, MG: Rede Andi Brasil, 2009. 137 p.: il.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Lei Nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as leis de diretrizes da educação nacional, Brasília: 1996.

CASTRO, Everson Ney Hünttner. Os donos do amanhã e o estatuto da criança e do adolescente: aproximações. In: simpósio internacional: fórum nacional da educação, 2, 5, 2008 Torres. **Anais...** Criciúma: UNESC, 2009, 15 p.

COSTA, Vera Lúcia Pereira. **Função social da escola.** Disponível em <http://www.drearaguaina.com.br/projetos/funcao_social_escola.pdf> acesso em 10/abr/2011.

CURY, Munir; PAULA, Paulo Afonso Garrido de; MARÇURA, Jurandir Norberto. **Estatuto da criança e do adolescente anotado.** 2. ed. rev. e atual São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 552 p.

ELEOTÉRIO, Queila Simon. **O ECA e os alunos que apresentam problemas de conduta.** 2004.57 f.TCC (Graduação em pedagogia). Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma.

MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania.** 2 ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1993. 78 p.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. **Ensino:** as abordagens do processo. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária Ltda, 1986.

OLIVEIRA, Joelma dos Santos. **Mídia:** os direitos humanos e a cidadania da criança e do Adolescente. Revista eletrônica temática 2004. Disponível em <http://www.insite.pro.br/2005/25-M%C3%ADdia%20os%20direitos%20humanos%20e%20a%20cidadania%20da%20crian%C3%A7a%20e%20do%20adolescente.pdf>. Acesso em 11/mar/2011

PUMES, Patrícia Rosa. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a autonomia do professor.** 2004.41f.TCC (graduação em pedagogia). Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma.

SANTA CATARINA Secretaria da Educação e do Desporto. **A educação e o estatuto da criança e do adolescente.** Florianópolis: Secretaria da Educação e do Desporto, 2001. 48 p.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira da. **Código Mello Mattos:** um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”. Disponível em <<http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/14406/14406.PDFXXvmi=vsdUC3PvGA6Q7WBen26Ib9MhfuSSJdWfGbaie1OUCVLKSmZhp60CgMUviNo32milxt2MvRI8NuSHRSZiZ0UgNPM7EcaGzto7XrUtjDD78vO1pOjpOeGC5sJJFUpfoPmnhhSBVvJ43z5snpSdEzPK3AtJuTZUKli2EbEBHnFLXLelb8zQlpCL06vv1urLRKOVt7ESNqQAFcMOMEwcgjdnPKolcbdW1JTURznG0ehGr4vel4r0oFneqNBD0OB1zvw>> acesso 11/mar/2011.

TAVARES, José de Farias. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1998. 285 p

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Interesses difusos e direitos da criança e do adolescente.** Belo Horizonte: Del Rey, 1997. 280 p.

APÊNDICE



DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

DISCIPLINA: PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Orientador: Everson Ney Hüttner Castro

Questionário elaborado pela acadêmica Rosimeri Casagrande Motta para coleta de dados da pesquisa com o tema: O Estatuto da Criança e do Adolescente pelo olhar do aluno, que responde ao objetivo de Analisar se o aluno tem o conhecimento do documento oficial ou apenas informações difusas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Observação: Os dados serão mantidos em sigilo porque serão tratados e analisados estatisticamente.

1-Sexo:

feminino [] masculino []

2-Formação:

[] magistério

[] curso superior incompleto. Qual? _____

[] curso superior completo. Qual? _____

[] pós-graduação. Qual? _____

[] outros. Quais? _____

3- Quantas vezes ao ano você faz cursos de formação continuada:

[] nenhuma;

[] 1 a 3 vezes;

[] 4 a 6 vezes;

[] mais de seis.

4-Tempo de serviço na escola:

[] 0 a 5 anos;

[] 6 a 10 anos;

[] 11 a 15 anos;

[] 16 a 20 anos;

[] mais de 20 anos.

5-Você tem conhecimento da existência do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA?

6-Sua escola tem trabalhado o ECA com as crianças e adolescentes? Caso afirmativo diga como.

7-Você, já fez algum trabalho pedagógico com os alunos envolvendo o ECA? Caso afirmativo diga como.

8-Que informações você percebe que os alunos têm sobre o ECA?

9-Você acha que os alunos compreendem seus direitos e deveres prescritos no ECA? Argumente.

PEDAGOGIA-UNESC

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

Idade _____

Sexo _____

Série/ano _____

1-Você sabe da existência do Estatuto da criança e do adolescente (ECA)?

2-Você conhece o Estatuto da Criança e do adolescente? Como você ficou conhecendo?

2-Sua escola já fez algum trabalho envolvendo o ECA? Caso afirmativo, diga como?

3-Na sua turma, alguém já trabalhou o ECA? Caso afirmativo, diga como?

4-Você acha que o ECA foi bom ou ruim para as crianças e adolescentes? Por quê?

5-Na sua visão o ECA serve para quê?

6-Você sabe quais são os direitos das crianças e dos adolescentes previstos no ECA?

7-Existem deveres a serem cumpridos em função do ECA? Caso afirmativo, você sabe Quais?

8-De acordo com o ECA, uma criança ou adolescente pode ser punido por fazer algo de errado Caso afirmativo, diga como?

9-Sobre a disciplina e a indisciplina dos alunos na escola, em que situações você acha que o aluno está sendo indisciplinado?

10-Você acha que o Eca tem ajudado ou pode ajudar a escola a controlar os casos de indisciplina dos alunos? Por quê?

11-Você acha que o Eca interfere em algo na sua vida? Argumente.

12-Se você pudesse mudar algo no Eca, o que você mudaria? Por quê?
